

Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M. S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

Tomás Coelho Martins Cordeiro, residente na [REDACTED] com número de identificação fiscal [REDACTED], de ora em diante designado por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O **Segundo Outorgante** é um atleta nascido na cidade do Porto, independente de clube, praticante na modalidade de Natação Adaptada.
- D. O **Segundo Outorgante** irá em 2024 participar em várias provas de âmbito, regional, nacional e internacional.
- E. A **ÁGORA** reconhece o trabalho desenvolvido pelo **Segundo Outorgante**, enquanto atleta de elite na modalidade de Natação Adaptada.
- F. Para dar seguimento à sua preparação para as diversas competições, o **Segundo Outorgante** propõe-se a realizar o programa desportivo, nos termos melhor identificados no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.
- G. A **ÁGORA** reconhece a importância da participação do **Segundo Outorgante** nos campeonatos nacionais e internacionais, na medida em que irá projetar internacionalmente o nome do País.

- 40
- 
- H. A **ÁGORA** reconhece que para além de projetar internacionalmente o nome do País, a participação do Segundo Outorgante nas diversas competições ao longo de 2024, beneficia também a dinâmica de animação desportiva na Área Metropolitana do Porto, fomentando a prática desportiva da Natação Adaptada.
 - I. A **ÁGORA** pretende apoiar o **Segundo Outorgante** no percurso que lhe permita atingir resultados de excelência, assumindo as obrigações constantes do presente contrato, contribuindo para que a realização do programa, ocorra dentro das condições exigíveis e adequadas.
 - J. É do interesse da Ágora e do Município do Porto associar o logótipo da Porto., nos grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, designadamente através da aposição do logótipo no material desportivo do Segundo Outorgante, utilizado ao longo do programa desportivo.
 - K. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.
 - L. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo ao **Segundo Outorgante**, através de participação financeira para pagamento das despesas inerentes ao necessário programa desportivo (evento), nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Participar no Evento “programa desportivo”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato, no ano 2024;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;

- 70
- c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o **Segundo Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. [apenas aplicável caso o apoio a conceder seja superior a €50.000];
 - g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
 - h) Cumprir com as obrigações constantes do regulamento do programa de patrocínio a atletas de alto rendimento e de elevado potencial desportivo, que esteve na origem do presente contrato, declarando ter tomada consciência das mesmas.
 - i) Informar a **Ágora**, mediante comunicação escrita para o correio eletrónico patrociniodesportivo@agoraporto.pt, por cada atividade desportiva realizada, constante do programa de patrocínio, e dos resultados obtidos, após a conclusão da atividade, e no prazo de 05 dias.
 - j) Autorizar a **Ágora** a publicitar, pelos meios que entender por adequado, os resultados obtidos pelo atleta apoiado, no cumprimento do programa de patrocínio.
2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 31 de dezembro de 2024 e após a participação no Evento, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** ao **Segundo Outorgante**;
 - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;

- 40
- 5
- e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
 - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade participante do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da participação deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes no evento.

Cláusula 3.ª

Obrigações da **ÁGORA**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar o **Segundo Outorgante** na participação do evento *supra* referido, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € 6.000,00 (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O apoio referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamento:
 - a) 50% do valor contratual, relativo a custos operacionais relacionados com o programa de patrocínio, após assinatura do contrato e envio de comprovativos de execução do mesmo;
 - b) 50% com a entrega do relatório final de execução, bem como da cópia das faturas relativas à concretização do projeto que foram apoiados ao abrigo deste Programa.
3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.
4. Sem prejuízo das normas legais imperativas, findo o prazo referido na cláusula 5.ª, e caso não tenha sido atingido o valor máximo do apoio, o contrato extingue-se sem que assista

ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização pelo valor do apoio não realizado.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **Segundo Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

40

6

9

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segundo Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

70
S
7

Cláusula 12.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 15.ª

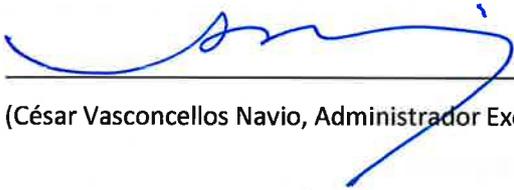
Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em 17 de novembro de 2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/732 e compromisso n.º [...]1536/2024.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **ÁGORA**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 11 de abril de 2024

Pela **Primeira Outorgante**,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

O **Segundo Outorgante**,



(Tomás Martins Cordeiro)

Programa de Patrocínio a Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo - 2024

Anexo I - Modelo de Candidatura

Referência Interna:	Data de receção:
Direção/Serviço:	Recebido por:

A preencher pelos serviços da Ágora

a) Identificação do Atleta

1. Nome: Tomás Coelho Martins Cordeiro
2. NIF/NIPC: [REDACTED]
3. Morada: [REDACTED]
4. Tel: [REDACTED] 5. E-mail: [REDACTED]
6. Identificação dos representantes legais (no caso de ser menor de idade):

b) Descrição do programa desportivo do Atleta:

O Tomás é um jovem com 19 anos e é atleta de alto rendimento de desporto adaptado, na modalidade de natação e que ingressou este ano lectivo na Faculdade, frequentando a Licenciatura de Psicologia.

Iniciou a prática da modalidade pelos 11 anos, nessa altura a partir da natação pura, onde conquistou lugares de relevo com atletas de natação pura. Com o desenvolvimento da idade e sua limitação física a acentuar-se, o Tomás optou por transitar para o desporto adaptado em 2020, acreditando ser mais justo e correcto.

Com o impacto do Covid, apenas em Novembro de 2021 consegue a sua classificação internacional, integrando desde então o programa paralímpico do Comité Olímpico Português e da Federação Portuguesa de Natação, assim como a selecção nacional de natação adaptada de Portugal.

Integrando o programa paralímpico Paris 2024 desde então, tem vindo a realizar um trabalho que tem como meta a participação final nos Jogos Paralímpicos, Paris 24 (Agosto e Setembro de 2024).

Até lá, para além da participação em várias taças do mundo e campeonatos do mundo, tem previsto realizar diferentes estágios de alto rendimento no estrangeiro, assim como participar nos campeonatos da Europa em Abril 2024

O Tomás está a viver em Coimbra, para onde se mudou, para viver sozinha, onde integra o Centro de Alto Rendimento da Federação Portuguesa de Natação.

O sonho de ir aos Jogos Paralímpicos são o expoente máximo de participação de um atleta, onde só estão os melhores e onde o Tomás quer estar de pleno direito

Neste momento, o Tomás é o 8º atleta de mundo (não considerando atletas da Federação Russa) na sua especialidade e o 5º na Europa

c) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

A presente época desportiva tem vários objectivos desportivos nacionais e internacionais, assentes maioritariamente no campeonato europeu e em conseguir uma vaga nos Jogos Paralímpicos Paris 2024.

Nesse sentido, o Tomás mudou-se para Coimbra em Setembro de 2023, para ingressar no Centro de Alto de Rendimento de Coimbra, gerido pela Federação Portuguesa de Natação.

O grande objectivo passa por alcançar os resultados e tempos necessário para atingir os Jogos Paralímpicos e conseguir pelo menos uma Final A.

Dentro de 4 anos o Tomás pretende estar a lutar por medalhas nos Jogos Paralímpicos de Los Angeles em 2028.

No imediato e para esta época está previsto

- Centro de Alto de Rendimento em Coimbra (FPN)
- Campeonato Nacional de Inverno e Verão de Natação Adaptada
- Campeonato Nacional de Natação Pura em Março 2024
- Swim Open em Dezembro de 2023
- Preparação para os Campeonatos da Europa de Natação Adaptada a decorrer Abril 2024
- Qualificação para os Jogos Paralímpicos Paris 2024, a decorrer em Paris (Agosto e Setembro de 2024)
- Estágios de altitude em Centros de Alto Rendimento: 1) Andorra (Out23); 2) Sierra Nevada (Janeiro 24); 3) Sierra Nevada (Março 23); 4) Sierra Nevada (Maio 24) e 5) Loulé (Julho 24) . Nota: Poderão existir alterações ao plano
- Taça do Mundo de Natação Adaptada em Março e Maio. Nota: Poderão existir alterações ao plano

d) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do contributo para as modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar pelo candidato:

O Tomás integra o Projecto e plano Paralímpico Paris 24 desde o ano de 2022, como demonstração da sua mais valia, dos seus resultados e do potencial que apresenta para a natação e desporto adaptado em Portugal.

Já foi premiado e reconhecido várias vezes, tendo recebido:

- a medalha de Ouro da Federação da Portuguesa de Natação pelos serviços prestados (Novembro de 2023),
- o galardão entregue Governo Português, na pessoa Senhora Ministra dos Assuntos Parlamentares e do Senhor Secretário de Estado da Juventude e Desporto, na gala do desporto de 2023 (Outubro de 2023).

Nesse sentido, o objectivo do Tomás passa por continuar a evoluir e visa chegar a finais no campeonato da Europa e dos Jogos Paralímpicos.

Na prova mais forte do Tomás, os 200 estilos o Tomás é o 5º Europeu e o 8º do Mundo (não considerando atletas da Federação Russa).

Apresenta ainda o 8º lugar mundial nos 400 livres (mas não é prova olímpica), estando ainda colocado nos 16 primeiros do mundo nas provas dos 100 braços e dos 100 costas.

Complementarmente, o Tomás pretende ainda sagrar-se Campeão Nacional Absoluto e bater alguns recordes nacionais, alguns dos quais já sua pertença.

FO

Ágora - Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt



e) Calendário e prazo global de execução do programa desportivo do atleta:

A presente época desportiva teve o seu início em Setembro de 2023 e finalizará em Setembro de 2024.

A mesma tem como objectivos e metas principais:

- Integrar Centro de Alto Rendimento (FPN) em Setembro de 2023
- Campeonato Nacional de Inverno e Verão de Natação Adaptada - Novembro de 2023 e Junho de 2024
- Campeonato Nacional de Natação Pura em Março de 2024
- Swim Open em Dezembro de 2023
- Preparação para os Campeonatos da Europa de Natação Adaptada a decorrer em Abril de 2024
- Qualificação e participação nos Jogos Paralímpicos Paris 2024, a decorrer em Paris (Agosto e Setembro de 2024)
- Estágios de altitude em Centros de Alto Rendimento:
 - 1) Andorra (Out23);
 - 2) Sierra Nevada (Janeiro 24);
 - 3) Sierra Nevada (Março 23);
 - 4) Sierra Nevada (Maio 24)
 - 5) Loulé (Julho 24)

Nota: poderão existir alterações ao plano aqui apresentado

- Taça do Mundo em Março e Maio.

Nota: poderão existir alterações ao plano aqui apresentado

- Plano de treinos (varia em função do Macro a decorrer):

2ª, 3ª, 5ª, 6ª feira e sábado - treino de água de manhã e de tarde. 4ª feira - treino de manhã. Domingo - dia de descanso

ou

2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira e sábado - treino de água de manhã e de tarde. Domingo - dia de descanso

ou

2ª, 3ª, 5ª, 6ª feira e sábado - treino de água de manhã e de tarde. 4ª feira - treino de manhã. Domingo - treino de manhã

Treino de ginásio e fisioterapia combinados em função do Macro que estiver a decorrer

f) Quantificação e identificação dos resultados esperados com a execução do programa apresentado:

Provas Nacionais - participar e procurar sagrar-se campeão nacional

Provas internacionais:

- Taça do Mundo : lutar pelos três primeiros lugares na sua classe
- Campeonato da Europa: lutar pelos 5 primeiros lugares na prova de 200 estilos e assegurar um lugar nas finais A em todas as provas que participar
- Jogos Paralímpicos Paris 2024: Atingir pelo menos uma final A e ficar nos 12 primeiros em todas as provas que participar.
- Alcançar novos recordes nacionais

Centro de Alto Rendimento:

- Integração plena no CAR e respectivo plano de preparação

Projecto Paralímpico:

- manter-se integrado no projecto

Seleção Nacional de Natação Adaptada de Portugal

- manter-se integrado na Seleção Nacional de Natação Adaptada de Portugal

g) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:

Com este plano o Tomás incorre em diferentes despesas que passamos a destacar, sendo algumas delas estimativas:

- Alojamento em Coimbra (500€ mês * 12 meses)
- Água, Gás e Electricidade (cerca de 20€ a 30€ mês * 12 meses)
- Alimentação cerca de 300€ mês * 12 meses
- Deslocações e portagens em território nacional : 100€ mês * 12 meses
- Médicos (100€*6 vezes no ano)
- Psicologia (50€ 2^ª vezes por mês)
- Material :pode rondar os 2.000/2.2500€ ano, mas poderá ser superior, dependendo do desgaste do material)
- Medicação (60 a 70€ mês*12 meses)
- Suplementação (120€ a 150€ *6 meses)
- Deslocações e participação em provas (viagem, alojamento e alimentação se não comparticipadas) entre 1.500€ a 2.000€ por pessoa (2 pessoas, atleta e treinador)
- Deslocações e participação em estágios (viagem, alojamento e alimentação se não comparticipadas) entre 2.500€ a 3.000€ por pessoa (2 pessoas, atleta e treinador)
- Outras despesas 50 a 100€ por mês



h) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

As entidades promotoras do projecto desportivo do Tomás são ::

- Federação Portuguesa de Natação
- Comité Olímpico de Portugal
- Centro de Alto de Rendimento da Federação Portuguesa de Natação

O Tomás recebe uma bolsa mensal do Comité Paralímpico, renovável ou não em função dos resultados desportivos alcançados (neste momento 800€ mensais)

O Tomás tem um apoio institucional da Associação Turn On Success, tendo em vista promover e dar a conhecer a História e o Projecto desportivo do Tomás. Tem sido muito importante e decisivo na divulgação dos desafios que ocorrem nos cidadãos portadores de deficiência física, onde a inclusão e a responsabilidade social são os vértices essenciais do sucesso dos mesmos.

O Tomás tem ainda apoio das empresas Quebramar e Delta Cafés

A maior parte dos valores que decorreram/decorrem da preparação e do projecto desportivo de alto rendimento do Tomás foram/são suportados pelos pais, que apoiam incondicionalmente o seu filho na realização dos seus sonhos e objectivos desportivos.

i) Identificação de entidades associadas à gestão e execução do programa e definição da natureza de intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Federação Portuguesa de Natação - Vertente administrativa, organização e planificação da época desportiva, logística e gestão do calendário desportivo em sintonia com a Direcção Técnica da FPN e os Treinadores do Tomás

Comité Paralímpico de Portugal - Programa Paris 2024

Centro de Alto Rendimento de Natação de Coimbra (CAR Coimbra) - treino, planificação e gestão da época desportiva (estágios, provas, treino, preparação, coordenação e orientação técnica)

Direcção Técnica da Federação Portuguesa de Natação: Coordenação entre da Direcção da Federação Portuguesa de Natação e o Centro de Alto Rendimento de Coimbra, da FPN

70

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt



j) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Estágios desportivos nacionais e internacionais,
Apoio psicológico semanal (consultas individuais semanais / 2 a 3 vezes por mês - depende do momento da época desportiva. Em ambiente de prova ou aproximação à competição, este suporte a apoio pode ser quase diário)
Apoio médico fisiatrico (2 a 3 vezes por semana)
Ginásio - 3 vezes por semana
Nutricionista 2 a 3 vezes por ano

k) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade/responsável pela sua gestão e manutenção:

O Tomás mudou-se para Coimbra para ingressar no Centro de Alto Rendimento de Natação de Coimbra

Tem em vista preparar a época 2023/24, nomeadamente a participação no Campeonato da Europa em Abril de 2024 e conseguir aceder aos Jogos Paralímpicos, Paris 2024, em Agosto e Setembro de 2024.

O Tomás já tem mínimos para os Jogos Paralímpicos em três estilos/provas : 200 estilos, 100 braços e 100 costas, aguardando apenas a determinação da quota conferida a Portugal.

l) Articulação do programa desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:

O Tomás é acompanhado pelo programa médico-desportivo da Federação Portuguesa de Natação, do CAR e da Universidade de Coimbra. Em simultâneo o Tomás é acompanhado por profissionais representativos do desporto em Portugal:

- Treinadores da FPN : Sr. Gonçalo Neves (eleito o melhor treinador de natação adaptada Português da época 2022/2023) e Sr. Vitor Ferreira (eleito o melhor treinador de natação pura Português da época 2022/2023)
- Dr. Jaime Milheiro (CMEP) : medicina desportiva, fisiatrica e de recuperação
- Dr. António Pedro Mendes : Nutricionista
- Dra. Susana Carvalho Ribeiro : Psicóloga
- Dr. Ricardo Santos - Fisioterapia

Ágora - Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt



Elementos a instruir o pedido:

- a) Fotocópia do cartão de atleta federado;
- b) Declaração comprovativa do estatuto de alto rendimento reconhecido pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P., ou declaração comprovativa de elevado potencial desportivo, com evidências relevantes, validada pela federação da respetiva modalidade desportiva;
- c) Declaração da respetiva federação atestando os títulos conquistados, quando aplicável;
- d) Currículo desportivo do atleta;
- e) Certidão de inexistência de dívida às Finanças e à Segurança Social;
- f) Comprovativo de domicílio fiscal ou certidão de nascimento, para efeitos do artigo 11.º do Regulamento.

O(s) signatário(s) declara(m) sob compromisso de honra, que as informações prestadas no presente documento e demais documentos anexos correspondem à verdade.

Mais declara(m) sob compromisso de honra que tomou(ram) conhecimento da minuta de contrato (Anexo II - Minuta do contrato), relativamente à qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Data

11 / 01 / 2024

A rectangular box containing a handwritten signature in black ink. The signature is stylized and appears to be "M. Mendes".

Assinatura do proponente ou representante legal

70

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt



Nota de Privacidade

1. A Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da candidatura ao Programa de Patrocínio Desportivo - Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo, assegura que este será efetuado no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.
2. Os dados pessoais recolhidos serão utilizados para a finalidade de organização e gestão processual do programa.
3. A Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M. é a principal destinatária dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente programa. No entanto, encontra-se prevista no regulamento do Programa a publicitação no site da Ágora dos resultados da candidatura, com inclusão do nome de todos candidatos.
4. O titular dos dados, ou o respetivo encarregado de educação no caso de o titular ser menor têm o direito de, a qualquer momento, requerer o acesso, retificação, apagamento ou limitação do tratamento dos seus dados pessoais.
5. Os dados serão conservados durante a vigência do contrato e por um período subsequente de 5 (cinco) anos.

Para mais informações sobre as práticas de privacidade e proteção de dados pessoais da Ágora, poderá ser consultada a sua política de privacidade em <https://www.agoraporto.pt/legal/politica-de-privacidade>, ou contactada a encarregada de proteção de dados através do email dpo@agoraporto.pt.